

Lei

nº 5491 83 - A

Súmula: Autoriza o Poder Executivo municipal adquirir por compra veículo por tração para uso de escolas em Honório de Sá e do outro município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maranguinhos, Estado do Paraná, deu a seguinte resolução municipal sancionada a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal de Maranguinhos, autorizado a comprar um veículo marca Mercedes 321157, 110HP, capacidade 30 passageiros, modelo 57, cor chumbo nº 3120577500604 FZ 1454-REM., cor amarelo verde cinza, ano de fabricação 1954, de propriedade de José Antônio Romeu, destinada ao transporte de escolares no Distrito de Honório de Sá, neste município.

Art. 2º: O preço ajustado pela compra do veículo, a que se refere o artigo 1º) é de R\$ 1.912.268,00 (um milhão, novecentos e doze mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros), a ser pago da seguinte maneira: 1) - entrada de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) no ato da compra e mais dez (10) parcelas mensais, sendo 4 (quatro) parcelas mensais e iguais de R\$ 193.067,00 (cento e noventa e três mil, e sessenta e sete cruzeiros) e mais 6 parcelas mensais e iguais de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros) iniciadas

a primeira em julho de 1983 e terminando
de a décima em janeiro de 1984

art. 3º - esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Mangueira, Estado de Paraná, em 03
de maio de 1983.

João Maria d'Almeida
João Maria d'Almeida
Prefeito Municipal